



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

LEI Nº 002/90

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ,  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a  
todos que a Câmara Municipal aprovou e levará ao conhecimento do  
Poder Executivo Municipal, a presente Lei:

ART. 1º - O presidente da Câmara Municipal de Jo-  
ão Lisboa, fica autorizado a conceder aumento em percentuais varia-  
dos aos servidores da Câmara Municipal, conforme tabela anexo a  
esta Lei.

ART. 2º - A representação estabelecida e autoriza-  
da através da Lei nº 001/89 no seu Art. 2º, prevalece inalterada.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LIS-  
BOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL  
NOVECENTOS E NOVENTA.

*Emival Milhomem Mota*  
EMIVAL MILHOMEM MOTA  
PRESIDENTE

*José Augusto*  
SEC. ADM.  
22/03/90